



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Sebastião Alves  
Santana, 57, Urandi-  
BA, Centro

##### Telefone



77 3456-2471

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO N.º 46, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024. "ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2024, DATA EM QUE NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

### LICITAÇÕES

#### ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE PORTAL, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO TERMINAL RODOVIÁRIO E DO CENTRO DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.

#### HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE PORTAL, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO TERMINAL RODOVIÁRIO E DO CENTRO DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.

### CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 200/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE PORTAL, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO TERMINAL RODOVIÁRIO E DO CENTRO DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.





MUNICÍPIO DE URANDI  
R Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)  
GABINETE DO PREFEITO



### DECRETO N.º 46, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

“Estabelece ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2024, data em que não haverá expediente na Administração Pública Municipal.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Urandi/BA.

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica estabelecido ponto facultativo na Administração Pública Municipal no dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), em virtude das comemorações do “**Dia do Servidor Público**”.

**Art. 2º** - Competirá aos Secretários Municipais a expedição de instruções aos servidores que trabalham em regime de plantão bem como nas unidades de serviços, que por sua natureza são considerados essenciais, não podendo sofrer qualquer interrupção na sua prestação.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi/BA, 22 de outubro de 2024.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Urandi  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI  
Pregão Eletrônico - 049/2024

### Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE PORTAL, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO TERMINAL RODOVIÁRIO E DO CENTRO DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE URANDI - BA. - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 1.328.569,48

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SETI CONSTRUCOES E SERVICE LTDA (40.011.437/0001-45)	Adjudicado em: 22/10/2024 - 08:35:51 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	N/C	N/C	1	996.427,13

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA  
Autoridade Competente

Conceição Maria Policiano Farias  
Operador do processo



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Urandi  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI  
Pregão Eletrônico - 049/2024

### Resultado da Homologação

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE PORTAL, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO TERMINAL RODOVIÁRIO E DO CENTRO DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE URANDI - BA. - N/C - Valor Referência: 1.328.569,48

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SETI CONSTRUÇOES E SERVICE LTDA	N/C	1 Serviço	996.427,13	996.427,13	Homologado em 22/10/2024 08:35:57 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Autoridade Competente

Conceição Maria Policiano Farias

Operador do processo





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2024

#### TERMO DE CONTRATO DE OBRA Nº 200/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E A EMPRESA SETI CONSTRUCOES E SERVICE LTDA

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SETI CONSTRUCOES E SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.011.437/0001-45, sediada na Rua da Bahia, nº67, Apt.02, Centro, Espinosa – MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Diego Dias Teixeira**, portador do RG nº 2136574221 SSP – BA e CPF nº 126.205.496-63, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 168/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 049/2024PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE PORTAL, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO TERMINAL RODOVIÁRIO E DO CENTRO DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/10/2024 e encerramento em 21/10/2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 996.427,13 (novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e treze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**Órgão:** 02 Prefeitura Municipal de Urandi

**Unidade Orçamentária:** 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura

**Projeto atividade:** 1.131– Construção e Ampliação de Obras Públicas





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Projeto atividade: 2.123** – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo  
**Elemento: 4.4.90.51.00** – Obras e Instalações.

**Órgão: 05** Fundo Municipal de Educação de Urandi.

**Unidade Orçamentária: 0404** – Sec. Mun de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Projeto atividade: 1008** – Implantação da casa da Cultura.

**Elemento: 4.4.90.51.00** – Obras e Instalações.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

**Servidor Responsável:** Henrique de Souza Rodrigues  
**Unidade vinculada:** Secretaria de Administração  
**Cargo/Função:** Engenheiro Civil  
**Matrícula N.º:** 3031  
**Telefone para contato:** (77) 3456-2127  
**E-mail:** Convênios.urandi.ba@gmail.com

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 22 de outubro de 2024.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**SETI CONSTRUCOES E SERVICE LTDA**  
CNPJ nº 40.011.437/0001-45  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/107B-3B77-8DF2-84B6-09F1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 107B-3B77-8DF2-84B6-09F1



### Hash do Documento

be37250d77926cb8c99cc67d9c6d8161dd1cdf8845ccc78781007fa1c64aeaa5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/10/2024 10:30 UTC-03:00